

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção de empresa para prestação de serviços médicos, para viabilizar a execução do Contrato de Gestão nº 091/2020, celebrado entre o **CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS** e o Município de Itaguaí.

2. DA FORMA DE SELEÇÃO

Para a seleção da empresa a ser contratada deve-se utilizar o critério de julgamento baseado na oferta do **MENOR PREÇO, que deverá ser mensurado a partir da comparação do valor ofertado, observado o valor estimado para os serviços a serem prestados.**

3. DAS PROPOSTAS.

As propostas deverão ser apresentadas pelas proponentes de forma padronizada, para permitir sua comparação de forma isonômica. Deverão, ainda, ser datadas, assinadas, formuladas em idioma nacional, possuir identificação da proponente em papel timbrado e com logo e deverão conter a descrição completa do objeto a ser contratado, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas deverão apresentar de forma clara o valor unitário para cada perfil profissional descrito no Termo de Referência e será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação dos serviços.

A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão

social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas.

4. DA HABILITAÇÃO

Objetivando garantir que a empresa a ser selecionada possua a habilitação técnica e profissional adequada a execução dos serviços, para comprovação desses requisitos, deverão ser apresentados, **além dos documentos exigidos no Edital**, os documentos descritos a seguir:

- Atestado de capacidade técnica;
- Registro da empresa no Conselho de Classe que regula o exercício da atividade.

5. DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

Para a definição dos valores estimados o CEPP utilizou pesquisa em diversos órgãos de classe para serviços compatíveis com os pretendidos, definindo o valor máximo por perfil profissional.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Itaguaí, em decorrência do Contrato de Gestão nº 091/2020, celebrado com o CEPP.

Perfil do Serviço:

Gestão dos serviços de saúde para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 – ITAGUAÍ/RJ**. Dessa forma, busca-se desenvolver as linhas de trabalho que permitam o acesso da população a serviços de saúde organizados em sistemas de atenção funcionais e resolutivos na Atenção Hospitalar,

permitindo referência organizada para o atendimento à população que necessite de tratamento hospitalar e da previsão contida no art., 6º inc. I, da Lei Federal 8.078/90, que estipula que é direito básico a proteção a vida, saúde, bem como dos serviços hospitalares de atenção à saúde de alta complexidade;

A UPA 24h oferecerá estrutura simplificada, com raios-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação.

Se necessário o paciente poderá ser encaminhado para um hospital da rede de saúde, para realização de procedimento de alta complexidade.

No sentido de proporcionar um melhor atendimento à população, a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 – ITAGUAÍ/RJ, deverá ofertar serviços de saúde, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, com base no tratamento em linha de cuidados em saúde e protocolos definidos com o Gestor Municipal.

O UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 – ITAGUAÍ/RJ deverá funcionar 24 hs 7 dias por semana, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, tanto para as atividade de rotina da UPA, quanto para apoio assistencial e de retaguarda de emergência e urgência, de tal forma que o quantitativo de profissionais seja capaz de cumprir todas as metas assistenciais, que fazem parte do presente Termo de Referência. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial a ser adequado ao nível de atendimento assistencial da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 – ITAGUAÍ/RJ.

Os perfis profissionais a serem disponibilizados são os constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
MÉDICO CLÍNICO CHEFE DO PLANTÃO	07	24 hs semanais	PLANTÃO
MÉDICO CLÍNICO	14	24 hs semanais	PLANTÃO
MÉDICO PEDIÁTRA	14	24 hs semanais	PLANTÃO
ENFERMEIRO DIARISTA	01	40 hs	DIARISTA
ENFERMEIRO PLANTONISTA	16	24X72	PLANTÃO
TEC DE ENFERMAGEM	44	24X72	PLANTÃO
TEC DE ENFERMAGEM	02	40 hs	DIARISTA

Para a prestação dos serviços o proponente deverá observar:

- a) Na proposta a ser apresentado pelo proponente deverá constar o dimensionamento adequado dos profissionais;
- b) O proponente vencedor será responsável pela apresentação mensal da escala de serviço, com o quantitativo mínimo, observando as exigências deste Termo de Referencia;
 - I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos no período de vigência do contrato;
 - II. Não possuir diabetes insulino-dependente;
 - III. Não possuir insuficiência renal crônica;
 - IV. Não possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
 - V. Não ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - VI. Não ser imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
 - VII. Não possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

- VIII. Não possuir cirrose ou insuficiência hepática;
- IX. Não ser gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X. Não ser responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS



Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	VALOR
MÉDICO CLÍNICO CHEFE DO PLANTÃO	7	24 hs semanais	PLANTÃO	
MÉDICO CLÍNICO	14	24 hs semanais	PLANTÃO	
MÉDICO PEDIÁTRA	14	24 hs semanais	PLANTÃO	
ENFERMEIRO DIARISTA	1	40 hs	DIARISTA	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	16	24X72 hs	PLANTÃO	
TEC DE ENFERMAGEM	44	24X72 hs	PLANTÃO	
TEC DE ENFERMAGEM	2	40 hs	DIARISTA	